



PORTARIA Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 2.000 - Página(s): 9
Data: 05/05/2026

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor **MARCIO FERREIRA PINTO**, admitido em 23/02/2007, Matrícula nº 4848/8, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com proventos mensais integrais pela Média.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c artigo 48 §§1º e 13 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL pela Média, conforme definido abaixo:

Proventos – Parcela Única (Lei 10.887/2004 e art. 74 da Lei Municipal nº 1.317/2012)	R\$ 1.774,90
--	---------------------

(Um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026, data do Laudo Médico Pericial, conforme o §2º do artigo 48 da Lei Municipal nº 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 05 de maio de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis